



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**  
*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 03-2023**

**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023**

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE IRAÍ** e a empresa **URIVALDE PIGATTO & CIA LTDA** objetivando **AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIESEL S10 PARA O MUNICÍPIO**.

Aos onze dias do mês de dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal de **Iraí - RS**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IRAÍ, CNPJ 87.612.941/0001-64**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO VILSON BERNARDI** aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **URIVALDE PIGATTO & CIA LTDA, CNPJ 87.663.308/0001-03**, com sede na BR 386, km 06, S/n, sala B, Rodovia, Cep 98.460-000 em Iraí-RS, aqui denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, representada por **MARIA RITA PIGATTO NETO CPF: 001.850.590-23**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações; Lei Federal n.º. 10.520/2002; e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **Pregão Presencial n.º. 25-2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS Pregão Presencial n.º. 25/2023; Ata Registro de Preço n.º. 03/2023**, o qual fica fazendo parte integrante da presente Ata, **Independentemente de Anexação ou Transcrição.**

**1.2 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A Ata de Registro de Preços terá validade até que um novo processo esteja em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**  
*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**2.2** No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não solicitar a aquisição do objeto.

**2.3** Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 25/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**2.4** Em conformidade ao Art. 8º, § 3º do Decreto nº 4.342 de 23 de Agosto de 2002, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**3.1** Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à PROMITENTE FORNECEDORA caso a contratar, os valores abaixo descritos:

<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>
LITRO	DIESEL S10	IPIRANGA	R\$ 6,63

Justifica-se o aditivo considerando a demanda e a compatibilidade do preço, até que um novo processo licitatório esteja em vigor.

IRAI/RS, 02 DE JANEIRO de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI  
MUNICIPIO DE IRAI -RS  
CONTRATANTE

URIVALDE PIGATTO & CIA LTDA  
MARIA RITA PIGATTO NETO  
CONTRATADA

Testemunhas: 1º: \_\_\_\_\_ 2º: \_\_\_\_\_

Visto:

OSMAR JOSÉ PEREIRA  
OAB/RS 127490  
Assessor Jurídico